



Comissão Permanente de Licitação  
43

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 00133/2022 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E PELA EMPRESA PB RIO TRANSPORTES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO QUE RESIDEM NA CIDADE DE ALHANDRA, NO TRECHO ALHANDRA X JOÃO PESSOA E VICE-VERSA, ATRAVÉS DE PASSES ESTUDANTIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ n.º 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CPF n.º 726.523.494-49, Carteira de Identidade n.º 1397789 SSP PB.

**CONTRATADA:** PB RIO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 41.141.896/0001-06, localizada no LOT QUADRA E – LOTE N.1, representada por sua proprietária Elaine Cristina Alves dos Santos, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Napoleão Gomes Varela, 353, 401-a - Bessa - João Pessoa - PB, CPF n.º 042.563.917-70, Carteira de Identidade n.º 109389007 IFP-RJ, o qual se regará pelas cláusulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 00137/2021, consoante Processo Licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE, n.º 00008/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

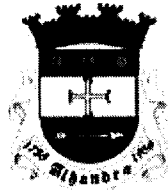
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses com início em 30/09/2022 até 29/09/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**



Comissão Permanente  
44

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.A despesa com este termo aditivo, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, devidamente apropriada no elemento de despesa, da vigente Lei Orçamentária Anual:

**02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

3390.39.00.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados a impostos

12.361.1008.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3390.39.00.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados a impostos

3390.39.00.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos MDE

3390.39.00.540.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUNDEB

3390.39.00.541.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUNDEB União

3390.39.00.550.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos QSE

3390.39.00.553.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNDE

3390.39.00.570.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Convênios

3390.39.00.704.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

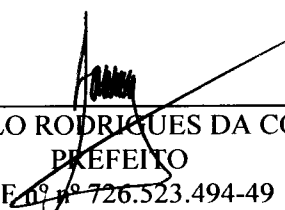
1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Constitucional da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Alhandra, em 28 de Setembro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
PREFEITO  
CPF nº 726.523.494-49

  
\_\_\_\_\_  
PB RIO TRANSPORTES LTDA  
CNPJ n.º 41.141.896/0001-06  
Proprietária: Elaine Cristina Alves dos Santos  
CPF n.º 042.563.917-70

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º: